



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 847/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, elaborado a preços de agosto de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.492.746,23 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		8.772.746,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	776.430,97	
RECEITA PATRIMONIAL	300.885,24	
RECEITA AGROPECUÁRIA	449,82	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.383.829,24	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.150,96	
RECEITAS DE CAPITAL		1.720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00	
T O T A L		R\$ 10.492.746,23

Artigo 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		390.000,00
PODER EXECUTIVO		
GOVERNO MUNICIPAL		146.000,00
ASSESSORIAS		44.500,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		18.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.466.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		568.500,00
SECR EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		2.708.008,23
SECRET VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		2.141.500,00
SECR SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		1.922.500,00
SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		648.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		438.638,00
T O T A L		R\$ 10.492.746,23



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		8.202.108,23
DESPESAS DE CUSTEIO	7.447.808,23	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	754.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.852.000,00
INVESTIMENTOS	1.627.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	205.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		438.638,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	438.638,00	
T O T A L		RS 10.492.746,23

Artigo 5º - A despesa, segundo as Funções de Governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	340.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.313.500,00
AGRICULTURA	548.100,00
DEFESA NACIONAL E SEGUR PÚBLICA	18.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.440.008,23
HABITAÇÃO E URBANISMO	896.500,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	257.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.618.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.542.500,00
TRANSPORTE	1.080.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	438.638,00
T O T A L	RS 10.492.746,23

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ único - Fica autorizada e não será computada para efeito de limite do "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, conforme definido no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite desse superávit;

II - Excesso da receita arrecadada, até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

III - Ajustamento de dotações de uma mesma unidade orçamentária, desde que não se altere o montante do projeto ou da atividade.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 8º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 2001, através de Decreto, poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constantes desta Lei, utilizando para tanto o índice oficial da inflação ocorrida no período de setembro a dezembro de 2000 e ainda projetando a inflação



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

para o exercício de 2001, usando como parâmetro a média de inflação dos últimos seis meses do exercício de 2000.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 23 dias do mês de novembro de 2000.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Eldo Blume
Secretário de Finanças